

**LEI MUNICIPAL Nº 5966, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

**Institui o Dia do Acolhimento, evento que  
passará a constar no calendário oficial do  
Município.**

**CEZAR AUGUSTO SCHIRMER**, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Acolhimento, a ser anualmente celebrado no terceiro sábado do mês de março.

**Art. 2º** O Dia do Acolhimento é evento realizado pela sociedade civil organizada e passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Santa Maria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria**, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2015.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal